AUTÓGRAFO Nº 49/2025

PROJETO DE LEI Nº 66/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 54.726,33 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), destinado à abertura de dotação orçamentária referente ao Desenvolvimento das Macroatividades da Vigilância Socioassistencial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 54.726,33 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), destinados à abertura de dotações orçamentárias referente ao Desenvolvimento das Macroatividades da Vigilância Socioassistencial, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| 08.244.0071 | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL |
| 08.244.0071.2 | Atividade |
| 08.244.0071.2.143 | VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL |  R$ 54.726,33  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |  R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 10.000,00  |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física |  R$ 4.804,04 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |  R$ 19.922,29 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, referente repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente